



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito
Federal
Brasília Ambiental – IBRAM



AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL N.º 004/2012 – IBRAM

() 1ª Via Interessado () 2ª Via Processo (X) 3ª Via Arquivo

Processo nº: 190.001.076/2004

Parecer Técnico nº: 01/2012

Interessado: Orla Empreendimentos S/A

CNPJ: 06.972.984/0001-59

Endereço: Setor de Clubes Esportivos Norte, Trecho Enseada 01, Pólo 03 – Lote 24 - RA I – Brasília-DF

Atividade Licenciada: Apart Hotel Residencial

Prazo de Validade: (03) três anos

Compensação: Ambiental (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () SIM

I – DAS OBSERVAÇÕES:

1. Esta Autorização Ambiental só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal e em periódico de grande circulação no Distrito Federal, devendo essas publicações serem efetivadas a expensas do interessado, conforme previsto na Lei nº 041/89, artigo 16, parágrafo 1º, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Aceite. Após efetuada as publicações, entregar páginas dos jornais a este IBRAM, até 10 (dez) dias, **SOB PENA DE SUSPENSÃO DA AUTORIZAÇÃO;**

2.O IBRAM poderá, a qualquer tempo, suspender ou cassar esta Autorização, caso não sejam observadas as condicionantes, exigências e restrições contidas nela;

3.O interessado autorizado será o responsável pela adoção de medidas e cuidados necessários à prevenção e reparação de danos ao meio ambiente;

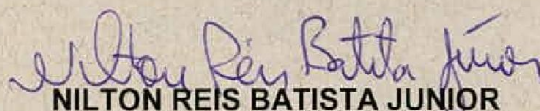
4.Deverá ser mantida uma via desta Autorização no local do empreendimento/atividade;

5.As condicionantes da Autorização Ambiental nº 004/2012, foram extraídas do Parecer Técnico nº 01/2012-GEUSO/COLAM/SULFI, fls. 1486 a 1492.

II – DAS CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES:

1. O descumprimento das condicionantes, exigências e restrições e seus respectivos prazos relacionados a seguir, acarretarão no cancelamento desta Autorização Ambiental;
2. Na implantação do PRAD executar e obedecer rigorosamente as recomendações específicas, preconizadas em Normas Técnicas da ABNT, Especificações e Encargos Gerais para execução das ações e adotar todas as medidas de acompanhamento de práticas preventivas e corretivas ambientalmente adequadas;
3. Restringir as intervenções no local onde se situa a APP referente ao condomínio;
4. Apresentar relatórios semestrais de acompanhamento das obras considerando os aspectos construtivos e ambientais;
5. Adotar medidas para proteger o solo da formação de processos erosivos, principalmente, às margens do Lago;
6. Depositar entulhos, lixo e outros materiais provenientes da implantação do PRAD em local indicado pelo SLU;
7. Quando necessária a utilização de material proveniente de jazidas, estas devem estar devidamente licenciadas para tal fornecimento;
8. Está impedido o estacionamento, manutenção ou abastecimento de máquinas e/ou veículos para execução do PRAD dentro da área de poligonal da APP.
9. É proibida a supressão de vegetação nativa na área a ser recuperada;
10. É proibida a introdução de espécies exóticas, especialmente, aquelas de crescimento rápido e agressivo na área a ser recuperada;
11. Realizar a manutenção dos plantios, semanalmente, a fim de evitar a mortalidade dos indivíduos plantados;
12. Promover a irrigação artificial das mudas durante a primeira estação seca;
13. Cumprir integralmente as medidas mitigadoras e técnicas propostas no PRAD;
14. Comunicar ao IBRAM qualquer alteração no projeto;
15. Em caso de ocorrência de qualquer tipo de dano ambiental, o IBRAM deverá ser comunicado imediatamente;
16. Toda e qualquer alteração no empreendimento deverá ser solicitada/requerida ao IBRAM;
17. Outras CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer momento.

Brasília, 07 de fevereiro de 2012.



NILTON REIS BATISTA JUNIOR

Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal
Brasília Ambiental - IBRAM
Presidente

III - DE ACORDO:

Brasília, 15 de fevereiro de 2012.

Nome: Rejane Gomes Eustáquio

Assinatura: Rejane Gomes Eustáquio

Doc. Identificação:

 Confidencial

 Confidencial



**E
M**

**B
R
A
N
C
O**